



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

*Certifico que a(o) presente lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 05, 11, 97
Retirado em 25, 11, 97*

LEI Nº 285/97, de 05 de NOVEMBRO de 1997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO DENTRO DO PROGRAMA ESTADUAL DE SANEAMENTO RURAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTÔNIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIOS com a SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO dentro do PROGRAMA ESTADUAL DE SANEAMENTO RURAL.

ART.2º - Visam os Convênios autorizados pelo Artigo 1º desta Lei, a implantação do SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL no Município, através do PROGRAMA ESTADUAL DE SANEAMENTO RURAL.

ART.3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
EM 05 de NOVEMBRO de 1997.

Registre-se e Publique-se

Dalro Dipp Junior
Secretário da Adm.

Moacir
MOACIR ANTÔNIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 285 do lv. 003 fls. 009 ev.
Mormaço, 05 de novembro de 1997